

Exército n.º 23, 1.ª série, do mesmo ano, e não os documentos de que trata o § 1.º do mencionado artigo 8.º, que são pagos pelos estabelecimentos fornecedores, nem tam pouco os das despesas feitas com o transporte de géneros e forragens que as unidades, tendo-os em depósito, fazem transportar para os seus destacamentos e carreiras de tiro ou de qualquer localidade para o seu quartel e que não tenham sido fornecidos pelos mencionados estabelecimentos.

Nestes últimos casos serão as referidas despesas pagas pelas verbas respectivas. — *Francisco Rodrigues da Silva*, general.

Idênticas às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª divisões, campo entrincheirado de Lisboa, chefes das repartições da 1.ª e 2.ª Direcção Geral, Escola de Guerra, Colégio Militar, Asilo de Inválidos Militares da Princesa D. Maria Benedita, escolas de equitação, de aplicação de engenharia, de tiro de infantaria e de artilharia de campanha.

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição — 1.ª Secção — Circular n.º 30. — Lisboa, 23 de Abril de 1912 — Ao Sr. Inspector dos Serviços Administrativos da 1.ª Divisão — Lisboa. — Do Chefe da Repartição. — De ordem de S. Ex.ª o Director Geral, comunico a V. Ex.ª que, até ulterior resolução, não são encerradas as contas correntes das praças que foram incorporadas no efectivo das unidades em Janeiro próximo passado por efeito da nova organização do exército. — Pelo chefe, *Anibal da Natividade Martins Pinto*, major da administração militar.

Idênticas às inspecções dos serviços administrativos das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª divisões e do campo entrincheirado de Lisboa, e às delegações do Funchal, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada.

Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição — 1.ª Secção — Circular n.º 31. — Lisboa, 26 de Abril de 1912. — Ao Sr. Comandante da 1.ª Divisão — Lisboa. — Do director. — Sua Ex.ª o Ministro, encarregame de dizer a V. Ex.ª, que sempre que forem enviadas a esta repartição as notas de assentamentos de matrícula de oficiais que passarem à situação de reserva ou reforma, ou pedirem a liquidação do tempo de serviço, se mencione a data em que terminaram os cursos, quando os oficiais estejam nas condições do § 1.º do artigo 13.º do decreto de 27 de Maio de 1911, *Ordem do Exército* n.º 12, 1.ª série. — *Francisco Rodrigues da Silva*, general.

Idênticas aos comandantes das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª divisões, campo entrincheirado de Lisboa e comandos militares dos Açores e Madeira.

Rectificação

Freguesias que se encontram com a designação errada no quadro anexo ao regulamento dos serviços do recrutamento, publicado na *Ordem do Exército* n.º 19, 1.ª serie, de 1911.

Páginas	Distritos do recrutamento	Freguesias	
		Onde se lê	Deve ler-se
1820	Castro Marim	Aginhal.	Azinhal.
1821		Loulé (S. Clemente).	S. Clemente de Loulé.
1821	Loulé.	Loulé (S. Sebastião).	S. Sebastião de Loulé.
1821	4 Távira	Santa Maria.	Santa Maria do Castelo de Távira.
1821		S. Tiago	S. Tiago de Távira.
1821	Távira	Santa Catarina	Santa Catarina da Fonte do Bispo.

Alberto Carlos da Silveira.

Está conforme. — O Director da 1.ª Direcção Geral, *Elias José Ribeiro*, General.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Por ter saído com inexactidão novamente se publica o seguinte:

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a resolução seguinte:

Tendo-se indevidamente mandado inscrever, pela lei de 25 de Maio último (*Diário do Governo* n.º 124), no capítulo 9.º da respectiva tabela do Ministério da Marinha a verba de 2:100\$000 réis, aplicável ao pagamento de prejuízos sofridos pela guarnição da canhoneira *Faro*, se rectifica, mandando-se que a aludida verba seja inscrita no capítulo 10.º da mesma tabela.

O Ministro da Marinha a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 20 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco José Fernandes Costa*.

Direcção Geral da Marinha

De ordem superior se faz público que, no dia 4 do próximo mês de Julho, pelas treze horas, perante a comissão competente se procederá na Direcção Geral da

Marinha à abertura das propostas que até as doze horas do mesmo dia tiverem sido apresentadas para o fornecimento dos artigos de expediente necessários para a Direcção Geral da Marinha, Majoria General da Armada e 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública durante o ano económico de 1912-1913.

As bases e condições da arrematação são as seguintes:

1.ª As quantidades prováveis do consumo de cada artigo são as constantes da relação que se acha patente na 1.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha.

§ único. O Ministério não contrai, porém, obrigação de consumir a quantidade total dos artigos mencionados naquela relação, mas o fornecedor ou fornecedores adjudicatários ficam obrigados a fornecer pelo preço da arrematação qualquer dos mesmos artigos em quantidade superior à que vai indicada na dita relação.

2.ª Para ser admitido ao concurso é necessário ter feito na Caixa Geral de Depósitos um depósito provisório de 20\$000 réis, em moeda legal ou em títulos de dívida pública fundada, pela cotação do dia à ordem do director geral da marinha. O concorrente a quem fôr adjudicado o fornecimento de qualquer artigo elevará a quantia de 30\$000 réis o depósito provisório como garantia do cumprimento do seu contracto, pertencendo-lhe o respectivo juro.

§ 1.º Quando a qualquer dos concorrentes fôr adjudicado o fornecimento de mais dum artigo, poderá o Governo mandar elevar o depósito na razão de 10\$000 réis por cada artigo, não excedendo, porém, esse depósito o máximo de 200\$000 réis.

§ 2.º O concorrente a quem fôr adjudicado o fornecimento e que se recuse a assinar o contracto perderá o direito ao depósito provisório de 20\$000 réis a que se refere a presente condição e fica também responsável por qualquer encargo a mais que resulte para o Governo da nova praça, e inibido de concorrer a ela.

3.ª Os proponentes apresentarão, em carta fechada, até as doze horas da manhã do dia 4 do próximo mês de Julho, nesta Direcção Geral, os seguintes documentos:

1.º Recibo da Caixa Geral de Depósitos, pelo qual provem ter feito o depósito provisório de 20\$000 réis;

2.º Propostas, em papel selado, do preço dos artigos que se propõem fornecer, redigidas nos termos seguintes: «o abaixo assinado propõe fornecer os artigos de expediente para o serviço da Direcção Geral da Marinha, Majoria General da Armada e 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, a que se refere o anúncio publicado no *Diário do Governo* de . . . , durante o ano económico de 1912-1913, sujeitando-se a todas as condições da arrematação pelos preços que seguem . . . Data, assinatura do proponente, reconhecida por notário, e designação da morada e profissão do signatário».

§ único. O envólucro da proposta terá somente a seguinte indicação: «Proposta para o fornecimento de artigos de expediente».

Apresentando qualquer outra designação a proposta não poderá ser recebida.

4.ª Não são admitidas as propostas que não forem escritas em papel selado, aquelas a que se não houver justado, pela forma prescrita na condição antecedente, o recibo do depósito provisório nem as que não compreendam todos os artigos de expediente designados na relação a que se refere a primeira destas condições. A arrematação, porém, será feita por artigos.

5.ª Pelas treze horas do referido dia, e em sessão pública da comissão que fôr nomeada para assistir ao concurso, serão abertas as propostas, lidas em voz alta e em seguida relacionadas na acta, pela ordem da sua abertura.

6.ª Se houver duas ou mais propostas mínimas iguais em relação ao preço oferecido para qualquer artigo, será o fornecimento adjudicado, à sorte, entre os autores das propostas.

Não haverá licitação verbal.

7.ª Os adjudicatários são obrigados a fornecer os artigos segundo as amostras que estão patentes na Direcção Geral da Marinha.

As amostras deverão ser rubricadas pelo concorrente a quem fôr adjudicado o fornecimento.

8.ª O fornecedor é obrigado a satisfazer imediatamente todas as requisições. Quando não as satisfaça poderá o director geral da marinha ordenar a aquisição, por outro meio, desses artigos. O excesso da despesa, havendo-a, é da responsabilidade do fornecedor e será por elle pago.

9.ª Quando haja reincidência na falta prevista na condição antecedente ou quando o artigo fornecido fôr rejeitado por não ser igual à amostra e de pior qualidade, e o fornecedor não se prestar a substituí-lo imediatamente, poderá, por despacho ministerial, ser rescindido o contracto, perdendo o adjudicatário o depósito e ficando sujeito por perdas e danos para com o Estado, nos termos da lei civil.

§ único. O Ministro decidirá, sem recurso, as questões que se levantarem durante o fornecimento.

10.ª O pagamento dos fornecimentos será feito pela competente Repartição de Contabilidade, dentro do mês seguinte àquele a que respoitarem os fornecimentos.

11.ª Os depósitos provisórios serão restituídos depois de feita a adjudicação, e o definitivo só depois do exacto e inteiro cumprimento do contracto.

12.ª Os concorrentes deverão assistir por si ou por bastante procurador ao acto da abertura das propostas.

13.ª O Governo reserva-se sempre o direito de não

fazer a adjudicação, se assim o entender mais conveniente aos interesses do Estado.

Direcção Geral da Marinha, em 18 de Junho de 1912. — O Director Geral, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

1.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do artigo 4.º do decreto de 11 de Abril de 1907, nomear o capitão-tenente Tito Augusto de Moraes e o segundo tenente Jaime Anahory Athias, que se acham adjuntos à Majoria General da Armada, respectivamente chefe do gabinete e ajudante de ordens do mesmo Ministro, cargos vagos pela exoheração que, aos referidos oficiais, hes foi concedida em portaria de 16 do corrente mês.

Paços do Governo da República, em 17 de Junho de 1912. — O Ministro da Marinha, *Francisco José Fernandes Costa*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 19 de Junho de 1912).

Atendendo a que é agora a época do concurso para o fornecimento de artigos de expediente, destinados à Majoria General da Armada, Direcção Geral da Marinha e 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, durante o ano económico de 1912-1913: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, segundo o artigo 48.º das bases para a reforma da contabilidade pública, nomear uma comissão encarregada de proceder à recepção e apreciação das propostas para o mencionado concurso, composta do presidente da comissão permanente liquidatária de responsabilidades, o vice-almirante José Joaquim Xavier de Brito, do chefe da 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, Jaime César Farinha, e do primeiro official da Direcção Geral da Marinha, José Solano de Almeida, servindo o primeiro de presidente e o último de secretário.

Paços do Governo da República, em 21 de Junho de 1912. — O Ministro da Marinha, *Francisco José Fernandes Costa*.

2.ª Repartição

Por ordem de S. Ex.ª o Ministro da Marinha publicase o seguinte:

Relatório do Conselho Geral da Liga Naval Portuguesa, em referência ao ano de 1911

Ex.º Sr. — Tem a data de 2 de Julho de 1911 o relatório que anteriormente foi enviado a essa Direcção Geral, e que se referia aos trabalhos da Liga Naval Portuguesa, no ano de 1910. Dêsse relatório, que foi publicado no n.º 178 do *Diário do Governo*, de 2 de Agosto de 1911, constam as razões da demora na sua elaboração, de que resultou que nele fôsem mencionados alguns factos já passados no ano de 1911.

Desta maneira o presente relatório, redigido em cumprimento do preceito do artigo 39.º dos estatutos da Liga, terá naturalmente de ser breve.

Conselho Geral

Em portaria de 20 de Janeiro de 1911, S. Ex.ª o Ministro da Marinha havia nomeado representantes do Governo, no Conselho Geral, os Srs. Dr. João de Meneses, Dr. Sebastião de Magalhães Lima, Luís Strauss, Pedro Gomes da Silva, Policarpo José de Azevedo e Hermogéneo Calvo da Silva. Mas, por diversos motivos da ocasião, só em 8 de Julho foi possível proceder-se à eleição dos cargos do Conselho Geral, da qual resultou serem eleitos: presidente, o Sr. Dr. João Duarte de Meneses; 1.º vice-presidente, o Sr. Dr. Sebastião de Magalhães Lima; e 2.º vice-presidente, o signatário do presente relatório.

O Sr. presidente tomou posse do seu cargo, em sessão de 15 de Julho, afirmando nessa ocasião o alto conceito em que sempre teve os trabalhos da Liga Naval, de que era sócio, e o seu propósito de contribuir para que ella pudesse continuar a prestar ao país os serviços correspondentes ao fim da sua instituição. Por parte dos vogais do Conselho Geral foi-lhe afirmada a satisfação de o terem com seu presidente, e que poderia contar com a mais completa colaboração.

Sucedeu, porém, que dentro em pouco foi o presidente do Conselho Geral chamado ao alto cargo de Ministro da Marinha, e como o 1.º vice-presidente, primeiramente por motivo de doença e depois por se ter ausentado para o estrangeiro, não pudesse assumir as respectivas funções, daí resultou que a presidência do Conselho Geral teve de ser desempenhada, no resto do ano de 1911, pelo 2.º vice-presidente, que por isso assina este relatório.

Dos vogais do Conselho Geral, representantes do Governo, e novamente nomeados, pela portaria acima citada, não chegaram a tomar posse o Sr. Luís Strauss e o Sr. Policarpo José de Azevedo, tendo o Conselho Geral manifestado o seu pesar por não poder continuar a ter tão distintos colaboradores na obra da Liga. Essas duas vagas não foram preenchidas até o fim do ano de 1911.

A despeito da situação financeira, de que ao diante se fará menção, e sempre na esperança que essa situação se modificasse, o Conselho Geral da Liga procurou manter no ano de 1911 o maior número de serviços que fôsse possível, excluindo, porém, o do seu *Boletim*.

Bem sabia o Conselho Geral que esta publicação, largamente conhecida em Portugal e no estrangeiro, é um